



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano XVI - Edição nº 01888 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
41B3F5331AB8812373014076F0192D8E

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 045/2026.
- PORTARIA Nº 046/2026.
- DECRETO Nº 002 DE 18 DE MAIO DE 2026.
- RESOLUÇÃO Nº006/2026 - CMAS.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ-BA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.030.401/0001-18



PORTARIA Nº 45/2026

Concede **Licença Prêmio** a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIBAÍ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (meses) a Servidora Público Municipal ELI NUNES FERNANDES SANTOS, matrícula 1038, Professora NI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do provimento de cargo efetivo, em exercício, relativa ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 15/03/2022, que a servidora pretende gozar a partir de 03/05/2026, findando-se em 31/07/2026.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 01/08/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2026.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO SECRETÁRIO,
Em, 15 de maio de 2026.

Guilherme Leite Levi
Secretário de Educação

Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n-Centro. Uibaí-Bahia. CEP44950-000
Fone/Fax: (74)3649-115/1054/1056/1058/1201-E-mail: smeuibai@gmail.com/admmpub@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 046/2026.

Concede **Licença Prêmio**
a Servidor Público
Municipal e determina
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **Licença Prêmio**, pelo período de 3 (meses) ao Servidor público municipal **JOACILEI ALECRIM MIRANDA** de provimento de cargo efetivo, relativa ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 03/01/2026.

§ 1º - Em cumprimento ao art.105 da Lei nº 087/92, a requerimento do servidor a licença-prêmio, deverá ser convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 15 de maio de 2026.

AIDERLENE ROCHA LEVI
Prefeita Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaiba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 002 de 18 de maio de 2026.

PROIBE A REALIZAÇÃO DE
FESTAS E EVENTOS DE
NATUREZA FESTIVA NO
MUNICÍPIO DE UIBAÍ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e com fulcro na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a proximidade dos tradicionais festejos juninos,

DECRETA:


Art. 1º Fica proibido em todo o território do Município de Uibaí a realização de Festas e eventos festivos de qualquer natureza.

Parágrafo Único. O descumprimento do quanto disposto no caput ensejará aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, inclusive a suspensão do Alvará de funcionamento e multa para estabelecimentos comerciais, sem prejuízo da responsabilidade penal na forma da Lei.

Art. 2º O presente decreto terá vigência de 1º a 30 junho de 2026.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Uibaí - BA, em 18 de maio de 2026.


Aiderlene Rocha Levi
Prefeita

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



Resolução nº 06 /2026

“ Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais referentes ao exercício 2025 e a reprogramação dos saldos para o exercício subsequente. ”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ocorrida no dia 14 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 133 de 07 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais referentes ao exercício 2025.

Art. 2º- Ficam reprogramados os recursos restantes para o exercício subsequente.

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí - BA, 14 de maio de 2026.

Marlos Dourado Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Digitalizado com CamScanner